



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR  
CNPJ 04.216.907/0001-43  
E-mail: [camararolador@yahoo.com.br](mailto:camararolador@yahoo.com.br)  
Av. João Batista, - CEP 97843-000 - Fone: (55) 3614.7065

---

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 39/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.

***Aprova as contas do Executivo Municipal de Rolador (RS), referente ao exercício financeiro de 2016 e, via de consequência, acolhe o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul nº 19.500, preso no Processo nº 2212-0200/16-4, e dá outras providências.***

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR (RS).**

Considerando o Processo nº 2212-0200/16-4, Prestação de Contas do Executivo Municipal, ano de 2016, remetido pelo Tribunal de Contas,

Considerando o disposto no art. 31, §2º, da Constituição Federal;

Considerando que o Plenário, na 11ª sessão ordinária, aprovou, por unanimidade, o parecer da Comissão de Economia e Finanças, que foi pela aprovação das contas do Executivo, exercício 2016, de responsabilidade do Administrador PAULO ROGÉRIO DE MENEZES PEIXOTO e do Administrador MAURO DOS SANTOS, com o consequente acolhimento do Parecer nº 19.500 - TCE/RS nesse ponto, tudo conforme o teor da Ata nº 13/2020, que integra o presente ato independentemente de transcrição;

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLADOR, APROVOU, E EU, COMO PRESIDENTE, NOS USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO O SEGUINTE:**

---

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS”



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR**  
CNPJ 04.216.907/0001-43  
E-mail: [camararolador@yahoo.com.br](mailto:camararolador@yahoo.com.br)  
Av. João Batista, - CEP 97843-000 - Fone: (55) 3614.7065

---

## **DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º.** Ficam aprovam as contas do Executivo Município, exercício de 2016, de responsabilidade do Administrador PAULO ROGÉRIO DE MENEZES PEIXOTO, com o consequente acolhimento do Parecer nº 19.500 -TCE/RS nesse ponto (Processo nº 2212-0200/16-4), que foi pela aprovação destas contas.

**Art. 2º.** Ficam aprovam as contas do Executivo Município, exercício de 2016, de responsabilidade do Administrador MAURO DOS SANTOS, com o consequente acolhimento do Parecer nº 19.500 -TCE/RS (Processo nº 2212-0200/16-4) nesse ponto, que foi pela aprovação destas contas.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência, Câmara de Vereadores de Rolador, em 26 de maio de 2020.**

OSMAR ANTONIO LAUSER DAMIAN  
**Presidente**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

LOIARA RAMOS DOS SANTOS  
**1ª Secretaria**